



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 83

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 83

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Contratos

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019

Processo nº 2029/2019 - Pregão (Presencial) nº 063/2019.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar aulas de karatê, em atendimento ao projeto "Karatê nos Assentamentos Rurais", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Laina Felipe Teixeira.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 29/08/2019 a 28/08/2020.

Data da assinatura: 28/08/2019.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019

Processo nº 2183/2019- Lei Federal 8.666/93, art.24, I.

Objeto: Execução das obras para adequação de acessibilidade nas Escolas Municipais do Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma-físico financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Construa Grape Eireli.

Valor: R\$ 18.595,12 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Vigência: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e o prazo de execução, de até 03 (três) meses, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pelo Contratado.

Data da assinatura: 28/08/2019.

Silvio Gabriel - Prefeito.

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2019.

Autoria: Vereadores Edilson da Silva Santana; Gleison Junior Simão de Santana Toso; Kleber Antônio da Silva Dan; Reinaldo de Oliveira; Ronildo da Costa e Wilson Pereira da Silva.

Regulamenta a Utilização de Verbas Públicas nos Eventos, Comemorações e Festividades Constantes do Calendário Oficial do Município e da Outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve e ele PROMULGA, nos termos do Artigo 74, do § 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Qualquer despesa que for realizada nos eventos, comemorações e festividades constante e/ou regulamentada no calendário dos eventos oficiais do Município de Rosana, que exceda o valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais) depende de autorização legislativa.

Paragrafo Único – Fica permitido, em situação de eventual emergência verificada no decorrer do evento, o acréscimo de até 10% (dez por cento) do valor autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Municipal que solicitar autorização do Poder Legislativo para utilização de verbas públicas nos eventos, comemorações e festividades constante e/ou regulamentada no calendário dos eventos oficiais do Município de Rosana, que exceda o valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), conterà anexo especificando a forma de utilização e cronograma de aplicação do valor a ser gasto item por item.

Artigo 3º - No prazo máximo de 30(trinta) dias após a ocorrência do evento que gerou a despesa pública, a Administração Municipal pelo seu órgão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 83

Página 3 de 3

governo competente, enviará para a Câmara Municipal a respectiva prestação de contas contendo a documentação comprobatória dos dispêndios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo,
27 de agosto do ano de 2019.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal